LEI N.º 366 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, SEU BRASÃO OFICIAL;

JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Ponte Branca seu Brasão Oficial, que está abaixo ilustrado;

BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

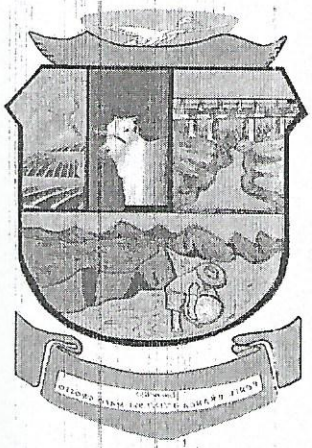

Representam:

O Pássaro: a paz e a liberdade
Lavoura: agricultura
Boi: pecuária
Ponte sobre Rio Araguaia – divisa interestadual
Garimpeiro: exploração de diamante
Faixa: cita Lei nº 653 de 01/12/1953 que criou o município

Art. 2º - A arte e criação do Brasão Municipal foram de Aberaldo Martins de Freitas e a digitalização foi de Ruy Sousa Ojeda;

Art. 3º - O Brasão Oficial Municipal deverá, obrigatoriamente, ser usado em todos os documentos oficiais;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá criar condições para que haja ampla divulgação do Brasão Oficial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ponte Branca, 10 de outubro de 2008.

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal